ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA

< INFORME O OBJETO DA LICITAÇÃO>

1. DESCRITIVO:

A presente compra por dispensa licitatória, fundamentada no artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 c/c Lei Estadual nº 14.634/23, tem por objeto o item abaixo descrito, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste Termo. Trata-se da aquisição de álcool liquido, enxerto ósseo e copo descartável para ressuprimento do Hospital Geral de Guanambi - HGG, visando pleno atendimento aos diversos serviços da unidade.

2. CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Cronograma
01	65.02.19.00099934-2	ALCOOL, etilico 70%, solucao antisseptica uso externo , frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificacao Simplificada na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA n°460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000 uni	15 dias
02	65.15.19.00109413-0	ENXERTO, de hidroxiapatita, porosa absorvivel, mineral inorganico, uso ortopedico. Embalagem: Frasco com 5g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data	20 uni	15 dias

Item	Código	Descrição	Quantidade	Cronograma
		de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.		
03	73.50.00.00195301-0	COPO, para agua, descartavel, cor branco, capacidade 200 ml, em plastico (PP), com resina termoplastica destinada ao consumo de bebidas, material nao toxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformacoes, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: manga/pacote inviolavel, com 100 unidades. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 180 gramas. EMBALAGEM: Nas mangas dos copos plasticos descartaveis deve ser verificado ainda, a impressao da descricao do produto, sua capacidade total, a quantidade e sua codificacao (identificacao da rastreabilidade, conforme memorial descritivo), nao sendo necessario informar o peso minimo de cada copo; o Selo de Identificacao da Conformidade INMETRO deve ser aposto ou impresso nas mangas e nas caixas dos copos plasticos. COPO INDIVIDUAL: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visiveis e de forma indelevel, pelo menos o seguinte: marca e identificacao do fabricante; capacidade do copo; e simbolo de identificacao do material para reciclagem. O produto devera atender a(s) seguintes legislacoes vigentes: Portaria INMETRO - Que aprova os Requisitos de Avaliacao da	3.000 ct	15 dias

Item	Código	Descrição	Quantidade	Cronograma
		Conformidade para Copos Plasticos Descartaveis - Consolidado. Portaria INMETRO - Regulamento Tecnico Metrologico consolidado sobre o controle metrologico de mercadorias pre-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em numero de unidades, com conteudo nominal igual. Norma ABNT- esta Norma estabelece os simbolos para identificacao das resinas termoplasticas utilizadas na fabricacao de embalagens e acondicionamento plasticos, visando auxiliar na separacao e posterior reciclagem dos materiais de acordo com a sua composicao.		

2.1 Local de entrega:

Hospital Geral de Guanambi, Rua Dr. José Humberto Nunes, 1750, Bairro Paraíso – CEP: 46.430-000, Guanambi – BA, das 8:00 as 17:00, telefone (77) 3451-6060.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Certificado de Registro

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei no 6.360/76 e o Decreto no 8.077/2013.

b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto no 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei no 6.360/76, Decreto no 8.077/2013 e Resolução RDC no 185/2001 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado cadastramento (conforme a Resolução no 15/2015 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), notificação (conforme a Resolução RDC no 270/2019 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou a comprovação de dispensa.

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

3.2 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75%(setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

3.3 Estratégia de Suprimento

a) A forma de entrega dos suprimentos se dará de maneira única, com entrega imediata.

b) A forma de acondicionamento dos bens para o transporte deve obedecer rigorosamente às normas vigentes aplicáveis aos produtos em questão, de maneira a manter sua integridade e garantir sua entrega em perfeitas condições de uso.

3.4 Critérios de Aceitação

a) A administração não indica marca (s), características ou modelo (s).

b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 Prazo de Entrega

a) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

3.6 Disposições adicionais:

a) Será exigida a apresentação de amostras, a critério do solicitante, conforme disposições abaixo descritas.

b) O licitante deverá apresentar catálogo do bem ofertado, o qual deve conter, minimamente, toda a ficha técnica do produto, bem como a imagem clara do mesmo, e seu registro no Ministério da Saúde (quando foro caso).

c) As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional,

deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

d) Após a análise do catálogo do produto pela Comissão de Apoio Técnico à Licitação, poderá ser exigida amostra do produto, conforme art. 17, § 3º c/c art. 41, inciso II e art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Quando solicitadas, as amostras deverão ser enviadas no prazo de 3 (três) dias úteis, destinada ao Setor de Compras do Hospital Geral de Guanambi - HGG, e serão recebidas no horário de 08:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua Dr. José Humberto Nunes, 1750, Bairro Paraíso – CEP: 46.430-000, Guanambi – BA.

f) Deverão ser enviadas, no mínimo, 03 (três) unidades de cada produto arrematado, de forma a assegurar uma avaliação precisa e um parecer técnico consistente.

f.1) O fornecedor poderá solicitar redução da quantidade de amostras, em função de seu valor ou outra justificativa a ser analisada pela Comissão de Apoio à Licitação.

f.2) No caso do licitante enviar, a seu próprio critério, uma quantidade de amostras inferior a 3 (três)unidades, estará se responsabilizando automaticamente por qualquer falha, defeito de fabricação, ou condição especial no momento do uso do produto, não cabendo protesto acerca da reprovação.

g) A apresentação de amostras não substitui a apresentação do catálogo do produto.

h) Se inexitosa a aferição da amostra, o processo de compra será cancelado e posteriormente reaberto, se necessário, até obtenção de sucesso ou conclusão de processo licitatório.

i) As amostras devem estar lacradas e em embalagem que contenham as informações que permitam identificar o fornecedor e o processo de compra a que se referem.

j) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

k) Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequação à especificação constante no Termo de Referência ou na proposta.

l) A não apresentação de amostra será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em Lei e cancelamento do processo de compra em curso.

m) A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

n) No caso de apresentação de catálogo / amostra cuja marca já possua parecer técnico negativo ou queixa técnica no banco de dados do Hospital Geral de Guanambi - HGG datado dos últimos 12 (doze) meses, a Comissão de Apoio Técnico à Licitação poderá proceder à reprovação do produto mediante apresentação do catálogo e verificação de que se trata do mesmo produto já reprovado.

o) A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material, sendo liberada somente após a conclusão do recebimento definitivo.

p) As amostras reprovadas, que não estiverem contaminadas com fluidos e secreções de pacientes, deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas.

q) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos bens.

r) Critério objetivo de avaliação da amostra: Para efeito de aceitação do bem, os testes serão realizados objetivando criteriosamente a perfeita realização do procedimento a que se destina o produto, de forma a não causar risco de lesão, risco de morte, ou qualquer tipo de dano ao usuário ou ao profissional, seguindo minimamente os parâmetros estabelecidos na ficha de parecer técnico padronizada da instituição.

3.6.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento, nº do lote ou partida, o prazo de validade, e o número do registro no Ministério da Saúde.

b) para produtos que sofrerem processamento para esterilização, o rótulo da embalagem deve conter, além do disposto na alínea a) deste item, a data de esterilização, método utilizado, a validade da esterilização, nome do responsável pelo preparo, em obediência à RDC nº 15/12 – ANVISA.

c) Demais informações contempladas no “Termo de Participação - PCE - Pedido de Compra Eletrônica”, disponível no sítio eletrônico
https://www.comprasnet.ba.gov.br/

4. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Juliana Pereira do Nascimento
Coordenadora do Almoxarifado
Matricula: 92118586

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pereira do Nascimento**, **Coordenador IV**, em 27/10/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152748221** e o código CRC **E689F176**.
